

PROCESSO Nº JFES-EOF-2019/00506
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de *switches* de acesso à rede de computadores, com garantia e suporte por no mínimo 36 (trinta e seis) meses e serviços de instalação e configuração.
- 1.2. Por compor uma solução integrada, o objeto dessa licitação é indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados, valor unitário e total, em moeda nacional brasileira.

| Item | Descrição | Qtd. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------|--|------|-------------------|-------------------|
| 1 | Switch de acesso, 48 portas GigE, PoE 370W, 2 portas 10 G SPF+ com cabo <i>stack</i> . <i>Part Number</i> de Referência: WS-C2960X-48LPD-LB | 25 | | |
| 2 | Serviço de garantia por 36 (trinta e seis) meses do <i>switch</i> de acesso de 48 portas. <i>Part Number</i> de Referência: CON-SNT-WSC48LPD-BR-SRV | 25 | | |
| 3 | Serviços de instalação física/lógica e configuração de <i>switch</i> de acesso. | 25 | | |
| Valor total (R\$) | | | | |

- 2.2. As descrições apresentadas na definição do objeto e na planilha de formação de preços correspondem às características mínimas desejadas, nada impedindo o fornecimento de produto com características superiores às especificadas, desde que totalmente funcional com a solução existente na contratante.
- 2.3. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta, não sendo admitido nenhum ônus adicional à contratante durante a prestação dos serviços.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Essa demanda tem por objetivo a atualização da infraestrutura de ativos de rede do Órgão, com aquisição de novos *switches* de acesso, haja vista que os equipamentos atuais foram descontinuados pelo fabricante, sem possibilidade de renovação de garantia e suporte, devendo ser substituídos por mais modernos e cobertos por garantia de funcionamento.
- 3.2. A contratação está alinhada com a Resolução nº CJF-RES-2018/00477 de 28/02/2018 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de





Tecnologia da Informação da Justiça Federal, em especial ao capítulo II que trata da renovação do parque tecnológico.

- 3.3. Assim, o ganho alcançado com a informatização dos processos de negócio gerou, por outro lado, uma alta dependência sobre a infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI, e dada a criticidade do acesso à rede de computadores para as atividades da JFES, essa aquisição é essencial para manter a continuidade do negócio, garantindo a disponibilidade e a adequação às novas demandas dos serviços de TI disponibilizados pelo Órgão.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Garantia de disponibilidade e desempenho da rede de computadores.
- 4.2. Maior celeridade na solução de eventuais problemas na infraestrutura de rede.
- 4.3. Utilização de tecnologias mais avançadas para prover acesso ao ambiente de rede corporativo.
- 4.4. Ambiente operacional atualizado e menos suscetível a falhas de funcionamento e de segurança.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. As especificadas no Edital da Ata de Registro de Preços nº 97/2018 do Universidade Federal do Espírito Santo no que for aplicável aos itens contratados.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.1. As especificadas no Edital da Ata de Registro de Preços nº 97/2018 do Universidade Federal do Espírito Santo no que for aplicável aos itens contratados.

6.2. ITEM 1 – SWITCH DE ACESSO

- 6.2.1. As especificadas no Edital da Ata de Registro de Preços nº 97/2018 do Universidade Federal do Espírito Santo e Termo Aditivo no que for aplicável ao item 24 do lote 2 da ARP.

6.3. ITEM 2 – SERVIÇO DE GARANTIA

- 6.3.1. As especificadas no Edital da Ata de Registro de Preços nº 97/2018 do Universidade Federal do Espírito Santo e Termo Aditivo no que for aplicável ao item 25 do lote 2 da ARP.

6.4. ITEM 3 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 6.4.1. As especificadas no Edital da Ata de Registro de Preços nº 97/2018 do Universidade Federal do Espírito Santo e Termo Aditivo no que for aplicável ao item 35 do lote 2 da ARP e, adicionalmente, às especificidades da JFES apresentadas nos itens seguintes.
- 6.4.2. Os serviços compreendem as ações necessárias para substituição dos *switches* de acesso em operação na contratante pelos equipamentos adquiridos, compreendendo as seguintes atividades:
 - 6.4.2.1. Instalação física e configuração de todos os equipamentos, componentes, passagens de cabos, conexões e *softwares* necessários para o funcionamento dos equipamentos.
 - 6.4.2.2. Remoção física e lógica dos equipamentos atuais que serão substituídos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

- 6.4.2.3. Identificação das conexões realizadas nos equipamentos, tais como, cabos ópticos, cabos UTP, cabos elétricos, etc., utilizando o padrão de etiquetas e de identificação utilizadas pela contratante.
 - 6.4.2.4. Configuração dos *switches* com as mesas características dos equipamentos atualmente em operação que serão substituídos.
 - 6.4.2.5. Configuração do *software* de gerenciamento *Cisco Prime Infrastructure* para a administração dos equipamentos instalados, bem como remoção dos antigos.
 - 6.4.3. Os *switches* de acesso instalados em cada *rack* deverão operar de forma empilhada, isto é, se comportando logicamente como um único equipamento, e deverão ser conectados aos *switches* concentradores em topologia de alta disponibilidade por meio de agregação com no mínimo de *links* de no mínimo 20 (vinte) Gbps.
 - 6.4.4. Os *switches* concentradores deverão operar logicamente como um único equipamento, sendo que o *uplink* para o *switch core* será realizado por meio de agregação com no mínimo 4 (quatro) interfaces de 10 (dez) Gbps.
 - 6.4.5. A contratada deverá fornecer todo o material necessário para interligação e identificação dos equipamentos e conexões, incluindo os cabos ópticos, as etiquetas de identificação e os cabos de empilhamento em tamanho compatível para a instalação.
 - 6.4.6. A critério da Contratante, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados, sem custo adicional para a Contratante, visando minimizar os transtornos aos usuários pela eventual indisponibilidade dos serviços de TI.
 - 6.4.7. A contratada deverá instalar e configurar os equipamentos de acordo com padrão atual da contratante, garantindo a interoperabilidade da solução de *hardwares* e *softwares* CISCO existentes.
- 6.5. **DO SUPORTE TÉCNICO**
- 6.5.1. As especificadas no Edital da Ata de Registro de Preços nº 97/2018 do Universidade Federal do Espírito Santo no que for aplicável aos itens contratados.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 7.1. As especificadas no Edital da Ata de Registro de Preços nº 97/2018 do Universidade Federal do Espírito Santo no que for aplicável aos itens contratados, exceto para as condições estabelecidas nos itens seguintes.
- 7.2. A contratada terá o prazo máximo, improrrogável, de **20 de dezembro de 2019 para a entrega dos itens 1 e 2** da contratação.
- 7.3. A contratada terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias para a entrega dos serviços do item 3** da contratação, contados a partir do termo de recebimento definitivo dos equipamentos emitido pelo gestor do contrato.
- 7.4. Agendamentos, entregas, esclarecimentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados à Seção de Rede de Computadores (SERED) da SJES, tel.: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, no endereço do Ed. Sede da contratante, no horário de 12:00 as 19:00 horas.
- 7.5. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da SJES, tel.: (27) 3183-5164, seprac@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.





8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. As especificadas no Edital da Ata de Registro de Preços nº 97/2018 do Universidade Federal do Espírito Santo no que for aplicável aos itens contratados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. As especificadas no Edital da Ata de Registro de Preços nº 97/2018 do Universidade Federal do Espírito Santo no que for aplicável aos itens contratados.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. DEFINIÇÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO

10.1.1. Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega

10.1.1.1. As condições e prazos de entrega estão estabelecidas no item 7 dessa especificação.

10.1.1.2. Os serviços serão prestados na **Sede da Justiça Federal do Espírito Santo (JFES)**, localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245

10.1.2. Documentação mínima exigida

10.1.2.1. As especificadas no Edital da Ata de Registro de Preços nº 97/2018 do Universidade Federal do Espírito Santo no que for aplicável aos itens contratados.

10.1.3. Papéis e responsabilidades por parte da contratante e da contratada

10.1.3.1. Equipe de Fiscalização do Contrato: equipe responsável pela fiscalização do contrato, composta por:

10.1.3.1.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

10.1.3.1.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

10.1.3.1.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

10.1.3.1.4. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

10.1.3.2. Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.





10.2. QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

- 10.2.1. O órgão possui atualmente 30 *switches* de acesso instalados em sua Sede, que entraram em fim de suporte pelo fabricante, não sendo mais possível a contratação da garantia.
- 10.2.2. Inicialmente está sendo prevista a substituição de apenas 25 equipamentos instalados na sala de racks, anexa ao *datacenter* do órgão, onde será possível o funcionamento em modo empilhado, mantendo-se todas as funcionalidades e a compatibilidade com outros sistemas existentes.
- 10.2.3. Os equipamentos restantes serão substituídos oportunamente, pois estão atendendo áreas menos críticas, sendo que a liberação dos equipamentos existentes permitirá ao órgão estabelecer uma reserva técnica para o caso se eventuais problemas de *hardware* dos *switches* que continuarão em operação sem garantia e suporte.
- 10.2.4. Assim, o quantitativo de bens e serviços estão adequados às necessidades imediatas do órgão.

10.3. DEFINIÇÃO DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 10.3.1. As especificadas no Edital da Ata de Registro de Preços nº 97/2018 do Universidade Federal do Espírito Santo no que for aplicável aos itens contratados.

10.4. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.4.1. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto contratado, conforme estabelecido no item 12.1 dessa especificação.

10.5. MODELOS DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 10.5.1. O Termo de Compromisso, conforme modelo do ANEXO II, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão, deverá ser assinado pelo representante legal da contratada.
- 10.5.2. O Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão, conforme modelo do ANEXO III, deverá ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU BENS FORNECIDOS

- 11.1.1. As especificadas no Edital da Ata de Registro de Preços nº 97/2018 do Universidade Federal do Espírito Santo no que for aplicável aos itens contratados

11.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

- 11.2.1. Os testes e inspeções serão realizadas por meio do sistema de gerenciamento centralizado da solução e/ou do *site* oficial do fabricante.

11.3. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.3.1. As especificadas no Edital da Ata de Registro de Preços nº 97/2018 do Universidade Federal do Espírito Santo no que for aplicável aos itens contratados.

11.4. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E PAGAMENTO

- 11.4.1. Os procedimentos para emissão da nota fiscal e pagamento estão estabelecidos no item no item 12.1 dessa especificação.





12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. As especificadas no Edital da Ata de Registro de Preços nº 97/2018 do Universidade Federal do Espírito Santo no que for aplicável aos itens contratados.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. As especificadas no Edital da Ata de Registro de Preços nº 97/2018 do Universidade Federal do Espírito Santo no que for aplicável aos itens contratados.
- 13.2. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:
- 13.2.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).
 - 13.2.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da contratada.
 - 13.2.3. Natureza da operação.
 - 13.2.4. Data de emissão.
 - 13.2.5. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).
 - 13.2.6. O número de controle da nota fiscal.
 - 13.2.7. Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.
 - 13.2.8. A discriminação do período em que os serviços foram realizados.
 - 13.2.9. Valor de cada item discriminado detalhadamente.
 - 13.2.10. Detalhamento das glosas e dos descontos previstos nessa especificação.
 - 13.2.11. Valor total da nota fiscal.
- 13.3. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. As especificadas no Edital da Ata de Registro de Preços nº 97/2018 do Universidade Federal do Espírito Santo no que for aplicável aos itens contratados.

15. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 15.1. Segue no ANEXO II modelo de termo de compromisso que versa sobre a confidencialidade das informações durante a prestação contratual.
- 15.2. Segue no ANEXO III modelo de termo de ciência das normas de sigilo e segurança da contratante, que deverá ser entregue ao gestor do contrato, devidamente assinado pelos funcionários da contratada envolvidos na execução dos serviços.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. As especificadas no Edital da Ata de Registro de Preços nº 97/2018 do Universidade Federal do Espírito Santo no que for aplicável aos itens contratados.





17. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1. As especificadas no Edital da Ata de Registro de Preços nº 97/2018 do Universidade Federal do Espírito Santo no que for aplicável aos itens contratados.
- 17.2. A contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.
- 17.3. A contratada deverá assinar o termo de compromisso nos moldes do ANEXO II.
- 17.4. A contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado para atendimento, conforme descrito nessa especificação.

18. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 18.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico é assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

| Equipe de Planejamento da Contratação | | |
|--|---|--|
| Integrante Requisitante | Integrante Técnico | Integrante Administrativo |
| Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da SERED ¹ Matrícula: 10726 | Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da SERED Matrícula: 10726 | Rafael Lacerda Alves Supervisor da SEGEST ² Matrícula: 10896 |

Aprovado,

| Autoridade Máxima da Área de TIC / Autoridade Competente |
|--|
| Fabrício Vasconcelos Costa Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365 |

Vitória/ES, outubro de 2019

¹ Seção de Rede de Computadores

² Seção de Gestão Estratégica





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

**ANEXO II
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO**, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <**NOME DA EMPRESA**>, sediada em <**ENDEREÇO**>, CNPJ n.º <**CNPJ**>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º **XXX/20XX-JF/ES** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade

9

6-Termo-de-Referencia-SwitchesAcesso-v2.docx



Assinado digitalmente por RAFAEL LACERDA ALVES.
Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS e FABRÍCIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2696957.24642849-6394 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900506V02



da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.





Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento





obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Vitória/ES, _____ de _____ de 20 ____

| DE ACORDO | |
|--|--|
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| <p>_____</p> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p> | <p>_____</p> <p><Nome> <Qualificação></p> |
| <p>Testemunha 1</p> | <p>Testemunha 2</p> |
| <p>_____</p> <p><Nome> <Qualificação></p> | <p>_____</p> <p><Nome> <Qualificação></p> |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

| | | | |
|---------------------|--|---------------------|--|
| Nº PROCESSO: | | Nº CONTRATO: | |
|---------------------|--|---------------------|--|

| | | | |
|--------------------------------|--|--------------|--|
| 1 - IDENTIFICAÇÃO | | | |
| Objeto: | | | |
| Gestor do Contrato: | | Matr. | |
| Contratante: | | | |
| Contratada: | | CNPJ: | |
| Preposto da Contratada: | | CPF: | |

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20_____.

| CIÊNCIA | | | |
|---------------------|------------|-----|------------|
| CONTRATADA | | | |
| Funcionários | | | |
| Nome | Identidade | CPF | Assinatura |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

